**NORMATIVA Nº 008/2016**

*Sobre a Defesa Pública e concessão de grau no Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória na UDESC:*

**Art. 1º** A conclusão do Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória) dar-se-á em uma defesa pública do trabalho.

**Art. 2º** Para solicitar a banca de defesa do trabalho o(a) acadêmico(a) deverá ter:

1. Integralizado os créditos das disciplinas obrigatórias, optativas e eletiva, com média geral de aproveitamento não inferior a B.
2. Ter sido aprovado(a) no Exame de Qualificação.

**Art. 3º** O Trabalho Final do PROFHISTÓRIA tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas diferentes formas de representação do passado.

1. A natureza desse trabalho final, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do curso: *(i*) a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas; (*ii*) a criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área e (*iii*) as possibilidades de produção e atuação na área do ensino de História que contribuam para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal ele constará de duas partes: uma parte crítico-analítica (dimensões *i* e *ii*) e uma parte propositiva (dimensão *iii*).
2. O produto final pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição ou projeto de exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar, a condição que incorpore as três dimensões anteriormente explicitadas.
3. A defesa do Trabalho Final dar-se-á com a realização da parte propositiva de seu projeto relacionado diretamente com a análise realizada na primeira parte. O Trabalho Final deverá ser defendido até o final do quarto semestre do curso.

**Art. 4º** A banca examinadora do trabalho final será composta por, no mínimo, três doutores, um dos quais, o(a) presidente(a) da banca, será o(a) orientador(a), sendo obrigatoriamente um integrante de outra Instituição de Ensino Superior.

**§1º.** Na impossibilidade de participação do(a) orientador(a) ou do(a) coorientador(a), o Colegiado designará um(a) docente do Programa para presidir a sessão pública de defesa do trabalho de conclusão de Curso.

**§2º.** Exceto na situação contemplada no parágrafo anterior, o(a) coorientador(a) não poderá participar da banca examinadora, devendo ter seu nome registrado nos exemplares do trabalho final e na ata da defesa.

**§3º.** A banca examinadora será proposta pelo(a) orientador(a) e homologada pelo Colegiado do Curso.

**§4º.** A constituição da banca examinadora incluirá, necessariamente, um membro suplente, com titulação igual à dos integrantes titulares.

**Art. 5º** Aprovada a banca examinadora, o(a) candidato(a) deverá enviar as 4 (quatro) cópias do trabalho para os membros da banca.

**Parágrafo único.** A Secretaria encarregar-se-á do envio dos exemplares à banca examinadora, desde que os receba num prazo não inferior a 30 dias.

**Art. 6º** O parecer da banca examinadora será numa das seguintes modalidades:

I. Aprovação;

II. Reprovação, ficando a critério da banca examinadora a possibilidade de estipular nova defesa pública em até seis meses (caso houver prazo legal para a mesma).

**Parágrafo único.** Em caso da impossibilidade da presença de integrante externo da banca, seu parecer poderá ser apresentado por escrito ou na forma de vídeo conferência, desde que haja condições técnicas.

**Art. 7º** A defesa do trabalho e o resultado final da avaliação serão registrados pelo(a) presidente(a) da banca, em documento específico, assinado pelos demais integrantes e entregue à Secretaria do Curso.

**§1º.** A homologação do resultado ficará condicionada à entrega, por parte do(a) aluno(a), de 2 (duas) cópias digitalizadas e uma cópia impressa do trabalho na Secretaria do Curso.

**§2º.** O(a) aluno(a) terá 60 (sessenta) dias para entregar as cópias do trabalho na Secretaria do Curso.

Florianópolis, 12 de julho de 2016.